



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Diário Oficial do Município de Riacho de Santana - Bahia | Poder Executivo | Ano Nº IX | Nº 1073 | 17 de Novembro de 2015

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIAS

PORTARIA Nº 028/2015

LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2015

AVISO DE DISPENSA 007/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO N.º 002/2015 - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2015

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: N.º. 003/2015 - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PAU BRANCO

DIPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA: Nº 007/2015 - CONTRATADO: IVANILTON FERNANDES CARDOSO

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015



DIÁRIO OFICIAL
Riacho de Santana - Bahia

Gestor: **Tito Eugênio Cardoso de Castro**

Editor: **Daiana da Mota Porto**

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

**www.riachodesantana.ba.gov.
br**

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código 8293-3666-EBF9-9CC8.

PORTARIAS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1ª Via

PORTARIA Nº 028/2015

Validade 17 de Novembro de 2016.

A SEMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001; Lei Municipal nº 228 de 31 de dezembro de 2013; Respalhada pela Resolução CEPRAM nº 4.076 de 30/04/2010, publicada no Diário Oficial de 05/05/2010; **RESOLVE:** Concede Licença Simplificada conforme discriminação abaixo:

Art. 1 – Conceder Licença Simplificada nº 028/2015 do processo **028.7089/29.05.15** valido pelo período de **01 (um) ano**, a **CERÂMICA RIACHÃO– CNPJ: 03.129.524/0001**, na Fazenda Pau Preto, Riacho de Santana/BA. CEP: 46.470-000, para a seguinte atividade: Licença Simplificada para atividade de **EXTRAÇÃO DE ARGILA**, nesse município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Fica o empreendedor a cumprir com a legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- 1** – Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 12**. Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
 - 2** – Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 6** – Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo para cumprimento – Imediatamente;
 - 3** – Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora **NR 7**. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Prazo para cumprimento – Imediatamente
 - 4** – Comprovar cadastro do imóvel rural no Certificado de Inscrição no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais;
 - 5** – Manter a conservação das estradas municipais de acesso à área de exploração;
 - 6** – Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento;
 - 7** – Preservar Área de Reserva Legal e APP da propriedade;
 - 8** – Os efluentes sanitários deverão ser coletados, tratados e destinados conforme o Decreto Estadual nº 14.024/12 e a Norma NBR – 7229 da ABNT;
 - 10** – Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos e líquidos gerados, inclusive os domésticos, conforme o Decreto Estadual nº 14.024/12;
 - 11** – Deverá manter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;
 - 12** – Implementar Programa de Educação Ambiental, direcionado aos funcionários do empreendimento, objetivando menores índices de degradação ambiental;
 - 13** – Mitigar os impactos ambientais nas áreas do empreendimento, bem como obedecendo às diretrizes da Resolução Conama nº 429, de 28 de fevereiro de 2011 e notadamente respeitando a faixa marginal correspondente de acordo com a legislação de controle ambiental em vigor, especialmente a Lei nº 12.651/12 e Resolução Conama nº 303/02;
 - 14** – Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;
 - 15** - Formar um viveiro com espécies endêmicas regionais, para seu plantio quando for restituir a área degradada. Prazo para cumprimento-janeiro de 2016.
- XVI- Montar ou construir um barracão para abrigar o escritório de mina, uma área coberta e pavimentada para manutenção e almoxarifado, refeitório e banheiros, para apoio aos trabalhadores.
- 16** – Requerer nova licença a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença. A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 2 – Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível a fiscalização da SEMMA, aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração dos Recursos Hídricos Ambientais.

Art. 3 – Esta Licença entra em vigor da data de sua publicação.

Riacho de Santana – Ba, 17 de Novembro de 2015.

Luiz Carlos Lourenço
Sec. Mun. de Meio Ambiente – SEMMA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

Abertura: 03/12/2015, às 08:00 horas. A presente licitação tem por objeto Contratação serviços de gestão e operacionalização na unidade de saúde denominada, Hospital Municipal e Maternidade Amalia Coutinho, com sede a Praça Juscelino Kubitschek, 270, Centro, Riacho de Santana-Ba, CEP: 46.470-000, englobando a área administrativa e operacional. Objetivando a viabilização econômica, administrativa e operacional das atividades para a prestação de serviços ao público, através do Sistema SUS, neste município, sob o regime de menor preço global. Conforme Edital. Tel (77) 3457-2121. Riacho de Santana, Bahia, 17/11/2015. Virgílio Leles Costa – Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA
CNPJ 14.105.191/0001-60

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2015.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 8.666/93, torna público que não compareceram interessados na sessão pública, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 021/2015**, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Ampliação do Colégio Municipal Porphyrio de Castro no povoado de Laguna, município de Riacho de Santana. A licitação foi declarada **DESERTA** Riacho de Santana-BA, 17 de Novembro de 2015, Macia Andreia Alves da Silva Seixas – Presidente da Licitação.

AVISO DE DISPENSA 007/2015

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Riacho de Santana, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93 torna público o procedimento de contratação direta, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de pessoas físicas para abastecimento emergencial de água à população do município, em que está vigente a situação de emergência, regulamentada pelo Decreto nº 16.202 de 09/07/2015, mediante locação de caminhões pipa. Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 16 de Novembro de 2015.

Antônio Luiz Filho
Diretor Administrativo do SAAE

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ:14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End: Rua Antonio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000;
Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 002/2015

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2015

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AO EXM.ºSR. Presidente ABEPERS

Segue o julgamento da presente licitação, modalidade Chamada Pública n.º 002/2015, ocorrido em sessão pública realizada no dia 09/11/2015, 09:00 horas, tendo como vencedora a licitante o Grupo Formal **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PAU BRANCO**, CNPJ sob o nº 16.417.875/0001-23 a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor de **R\$ R\$ 10.112,00 (dez mil e cento e doze reais)**, com preço compatível com o orçado pela administração, conforme restou consignado na Ata de Julgamento de Preços.

Os trabalhos desta Comissão de Licitação estão concluídos.

Assim, submetemos a V. Ex.ª o presente processo para homologar, se assim entender, o parecer da Comissão.

Riacho de Santana, 09 de novembro de 2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Almir de Almeida Souza
Presidente

Isabel Xavier de Oliveira Rocha
Membro

João Batista Oliveira Magalhães
Membro

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ:14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End: Rua Antonio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000;
Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2015
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROMOCIONAL AGRÍCOLA DE RIACHO DE SANTANA- ABEPARS, representada pelo seu presidente, o Srº Edison Dias Moreira, após receber da Comissão Permanente de Licitação resultado da Adjudicação, RESOLVE: HOMOLOGAR O procedimento licitatório na modalidade chamada pública nº 002/2015, tipo menor preço valor global, destinada a seleção de proposta, visando a contratação de Grupo Formal e Informal ou suas organizações para fornecimento de gênero alimentícios para alimentação escolar da Instituição Educacional Escola Família Agrícola de Riacho de Santana

Riacho de Santana, 10 de novembro de 2015.

**Edison Dias Moreira
Presidente da ABEPARS**

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ:14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End: Rua Antonio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000;
Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2015.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana - ABEPARS, torna público aos interessados o **resultado da Licitação**, sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2015**, visando aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados à alimentação da Instituição Educacional Escola Família Agrícola de Riacho de Santana, Curso de Educação Básica, tendo como vencedora a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PAU BRANCO**, vencedora com proposta global de R\$ **10.112,00 (dez mil e cento doze reais)**.

Riacho de Santana-BA, 09 de novembro de 2015. Almir de Almeida Souza – Presidente da Licitação.

CONTRATOS

ABEPARS

Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana

Entidade Mantenedora da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana - EFA de Meio Ambiente.
CNPJ:14.396.360/0001-69. Utilidade Pública Municipal nº 07/78 de 06/11/78; Utilidade Pública Estadual nº 11.653 de 09/03/10. End: Rua Antonio de Castro Filho, s/nº, Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 46.470-000;
Fone: (77) 3457-2731; e-mail: efariacho@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º. 003/2015.

Contratante: Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana – ABEPARS.

CONTRATADA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pau Branco.

Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreender Rural ou suas organizações para alimentação Escolar destinados aos alunos da Escola Família Agrícola de Riacho de Santana, sob o regime de menor preço global.

Valor Global: R\$ 10.112,00 (dez mil e cento e doze reais)

Período: de 10 de novembro a 31 de dezembro de 2015.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	204- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE/PROJETO	2098- GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	3350430000- SUBVENÇÃO SOCIAIS

Assinam: P/ Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana – ABEPARS, Edison Dias Moreira. P/ Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pau Branco, Sebastião de Souza Cardoso.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 10 de novembro de 2015.

Almir de Almeida Souza
Presidente da Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

DIPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: Nº 007/2015

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Contratado: Ivanilton Fernandes Cardoso, CPF: 473.223.496-87

Objeto: Contratação de pessoas físicas para abastecimento emergencial de água à população do município, em que está vigente a situação de emergência, regulamentada pelo Decreto nº 16.202 de 09/07/2015, mediante locação de caminhões pipa.

Valor Mensal: R\$ 8.843,00 (oito mil oitocentos e quarenta e três reais).

Dotação Orçamentária: 209 – Serviço Autônomo de água e Esgoto
2146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Elemento: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Base Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinam: P/ SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
P/ Ivanilton Fernandes Cardoso

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 16 de Novembro de 2015.

Antônio Luiz Filho
Diretor Administrativo do SAAE

ATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODA BAHIA
CNPJ/MF sobo no. 14.105.192/0001-60
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃORESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
054/2015

A empresa GARBO Empreiteira e Locação de Veículos Ltda, CNPJ: 07.009.304/0001-69, com sede à Rua Conselheiro Dantas, Nº 264, Bairro – Centro, Cep: 48.700-000, na Cidade de Serrinha – Bahia, encaminhou pedido de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 054/2015, referente ao Processo Administrativo nº 098/2015, na data de 13 de novembro de 2015, com as seguintes alegações:

A impugnante questiona a legalidade das exigências elencadas no item 1.5 do Edital referente à Qualificação Técnica que dispõe que as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) *Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecidos firmas e acompanhado do(s) respectivo(s) contrato(s) de prestação de serviço(s) que ensejou o atestado, sendo que o atestado deverá ser registrado junto ao Conselho Regional de Administração-CRA.*

b) *Relação dos empregados ocupantes dos cargos de motoristas devidamente acompanhadas das respectivas CNH, e CTPS no mínimo 3 (três) funcionários CONTRATADOS devidamente assinadas, em caso de cooperativas esta deverá apresentar cópia do CNH e Certificado de Registro do Veículo em nome do Cooperado devidamente acompanhado de ficha de matrícula e/ou demais documentos que comprovem o vínculo.*

c) *Demonstrativo de no mínimo 30% (trinta por cento) dos veículos descritos no termo referencial em nome da empresa, que deverá ser comprovada por meio de DUT, em caso de cooperativas deverá ser apresentados documentos dos veículos em nome dos cooperados devidamente acompanhado da ficha de matrícula.*

d) *Declaração formal de disponibilidade de no mínimo 02 (dois) veículos para **transporte de passageiros** com a apresentação de cópia do CRVL (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).*

e) *Cópia autenticada do demonstrativo da empresa em que esta possui em seu ativo permanente veículos para a execução dos*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODA BAHIA
CNPJ/MF sobo no. 14.105.192/0001-60
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviços a serem prestados, faculta-se a exigência deste item para as Cooperativas de serviços, sendo substituído pelo Balanço Patrimonial;

f) Para as Cooperativas de Serviços serão obrigatórias à apresentação de cópia autenticadas dos seguintes livros, conforme exigência do art. 22 da Lei 5.765/71:

I - de Matrícula, onde os associados deverão estar inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado, data de admissão e, quando for o caso, de demissão a pedido, eliminação ou exclusão e a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;

II - de Atas dos Órgãos de Administração;

III - de Atas do Conselho Fiscal;

IV - de presença dos Associados nas Assembléias Gerais;

g) A CONTRATADA, tem que deverá possuir escritório próprio na sede do Município, que deverá ser comprovado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Para as empresas participantes do Lote I além dos documentos descritos acima deverão apresentar:

h) Registro junto a AGERBA, para as empresas de transporte de passageiros;

i) Laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos pacientes.

j) Cópia autêntica do Certificado de frequência do curso dos condutores dos veículos de passageiros;

l) Cópia autêntica da apólice de seguro do veículo, inclusive com cobertura contra terceiros;

m) Registro na ANTT;

Segundo a impugnante, a administração estaria realizando um CONJUNTO DE ARMADILHAS E OBSTÁCULOS, e que tais exigências estariadirecionando o Edital indo em desencontro com as exigências do art. 30 da Lei 8.66/93 que dispõe sobre quais são os documentos passíveis para a qualificação técnica.

DA RESPOSTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sobo no. 14.105.192/0001-60
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em análise as alegações feitas pela empresa GARBO Empreiteira e Locação de Veículos Ltda, CNPJ: 07.009.304/0001-69, verificamos o seguinte:

A empresa alega em seu pedido de impugnação que o Edital esta sendo direcionado, devido às exigências do item 1.5 do Edital.

Vejamos:

A qualificação técnica da empresa, também chamada de capacidade técnico-operacional, encontra previsão legal na primeira parte do inciso II do art. 30 da Lei de Licitações. Assim, o edital pode prever a necessidade de apresentação de atestados para a *"comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento"*, conforme dispõe a norma (BRASIL, 1993).

O TCU constantemente reafirma que a comprovação da capacidade técnica deve ser norteada pelo art. 37, XXI da CF, que somente admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Em um de seus acórdãos, o tribunal proferiu a seguinte decisão (BRASIL, TCU, 2006d):

"Sobre a comprovação de capacidade técnico-operacional referente a itens irrelevantes ou de valor insignificante frente à estimativa global da obra, acompanho, em grande parte, as conclusões da unidade instrutiva, que se pronunciou pela ilegalidade das exigências. Entretanto, destaco que a jurisprudência deste Tribunal - Decisão 1.618/2002 e Acórdão 515/2003, ambos de Plenário - já se manifestou no sentido de que o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 somente se aplica à qualificação técnico-profissional, **estando a limitação da capacidade técnico-operacional insculpida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual somente permite exigências de qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (Grifo nosso)".

Não obstante, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, através da 7ª Inspeção, por meio da Certificação referente à Prestação de Contas Mensal PM.012015.00204, notificou a Prefeitura Municipal, em questionamento acerca do Processo Licitatório do Pregão Presencial Nº 043/2015, que teve como objeto a locação de veículos, características ao objeto ora licitado, onde solicita a este órgão a apresentação dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos – CRLV, dos veículos que irão prestar os serviços.

Em Certificação semelhante referente à Prestação de Contas Mensal: PM.012014.00286, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para locação de transportes diversos para atender as necessidades das secretarias e prefeitura municipal, sob o regime de menor preço global, do PP 064/2013, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANAESTADODA BAHIA
CNPJ/MF sobo no. 14.105.192/0001-60
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mesma Corte questionou do órgão o porquedea empresa vencedora do certame não apresentar em sem seus balancetes um ativo que represente a existência de veículos para locação. Questionando como será possível tal empresa realizar a prestação do serviço. Destacando ainda que foram anexados aos processos cópias da CRLV (certificado de licenciamento de veículo), no entanto, nenhum deles está em nome da empresa vencedora ou guarda qualquer tipo de relação.

Como pode-se observar, a administração procura seguir tanto a legislação pertinente como as orientações da Colenda Corte de Contas. Conclui-se que,a Prefeitura Municipal procurando seguir as determinações do órgão fiscalizador, incluiu como exigências técnicas todos os documentos que estão sendo exigidos pelo TCM-BA nos Processos Licitatórios, comprovando destarte que as empresas possuem todos os requisitos para a execução dos serviços ora contratados, não podendo este órgão indo em afronta às determinações do órgão fiscalizador.

DA CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, decide-se pela não apreciação do mérito da impugnação em tela. Informamos ainda, que a data da realização do certame licitatório permanece inalterada, ou seja, será realizada no dia 20 de novembro de 2015, às 08 horas e 00 minutos, no mesmo local definido no Edital.

Riacho de Santana, Bahia, em 17 de novembro de 2015.


Virgílio Leles Costa
Pregoeiro

Virgílio Leles Costa
Pregoeiro Municipal
Doc. Munic. nº 253, de 23 de Novembro de 2015.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8293-3666-EBF9-9CC8> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8293-3666-EBF9-9CC8



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/11/2015 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 17/11/2015 17:31

